AO JUÍZO DA **XXXXXXXXXX VARA CÍVEL** DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX/DF

Processo nº XXXXXXXXXXXX

FULANO DE TAL, iá qualificado nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA **PÚBLICA** juridicamente DO DF, por ser hipossuficiente, nos termos dos artigos 2º da Lei 1.060 de 1950, e do artigo 98 do Código de Processo Civil - Lei 13.105 de 2015, apresentar **<u>RÉPLICA À CONTESTAÇÃO</u>** apresentada por **CICLANO DE TAL**, nos seguintes termos:

II- DA AÇÃO PROPOSTA E DA CONTESTAÇÃO

Trata o presente feito de Ação de Responsabilidade Civil por danos morais, movida por FULANO DE TAL em face de CICLANO DE TAL, por ofensas proferidas por este contra o autor. Os fatos narrados na petição inicial registram que o fato ocorreu em XX de XXXX de 20XX, na sede do centro XXXXXXXXXXXXX, localizado na região administrativa XXXX, onde o autor foi chamado para uma conversa em particular pelo réu que, aparentando estar "incorporado" por entidade espiritual, o agrediu verbalmente com palavras de baixo calão. Posteriormente, o autor constatou que as agressões verbais

Em contestação, o réu refutou integralmente os fatos narrados pelo autor. Ainda, argumentou que o requerente ajuizou ação amparada pelos mesmos fatos contra outros voluntários da XXXXXXXX FULANA DE TAL (Processo n. XXXXXXXXXXXXX) e CICLANA DE TAL (Processo n. XXXXXXXXXXXXX). Frisou que não há fundamento lógico nas alegações do autor devido à impossibilidade de o mesmo fato ocorrer da mesma forma com pessoas diferentes. Alegou, por fim, que no funcionamento do centro XXXX, não há oportunidade para que qualquer frequentador seja chamado reservadamente para conversa.

I- DO MÉRITO

O requerente, ante a negativa do réu sobre a ocorrência dos fatos, reafirma a veracidade destes e informa que pretende comprová-los com a oitiva das testemunhas arroladas.

Argumenta novamente que a existência de prova unicamente testemunhal não impede o julgamento de mérito favorável, bem como o conhecimento da ação, conforme entendimento reiterado da jurisprudência.

Neste sentido, os precedentes:

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS

INFRINGENTES. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. PUBLICAÇÃO MATÉRIA JORNALÍSTICA CONCEDIDO POR TELEFONE. ÔNUS DA PROVA. RECURSO PROVIDO. 1. Ao autor cabe a prova dos fatos constitutivos do seu direito. Comprovado por meio de prova testemunhal que a parte ré realmente afirmou a frase publicada em jornal ensejadora da pretensão de reparação moral, desnecessária a exigência de exibição do áudio da entrevista que conforme apurado não foi gravada. 2. Embargos Infringentes conhecidos e providos para que prevaleça o voto minoritário. (TIDFT - 2ª Câmara Cível, Processo: 20140110058560, Relator Designado(a): LEILA ARLANCH. Data de julgamento: 09/02/2015)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ACÃO DE INDENIZAÇÃO **DANOS** MORAIS. POR **ATENDIMENTO** DE **EMERGÊNCIA** NO HOSPITAL DAS **FORCAS** ARMADAS. AGRESSÃO FÍSICA CONTRA ATENDENTE. ACÃO PENAL. INDEPENDÊNCIA DAS **ESFERAS** CÍVEL. PENAL E **PROVA TESTEMUNHAL.** PRINCÍPIO LIVRE DO CONVENCIMENTO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. ART. 414 DO CPC. DANO MORAL CARACTERIZADO. **OUANTUM** MANUTENÇÃO. SUCUMBÊNCIA INDENIZATÓRIO. RECÍPROCA NÃO CONFIGURADA. 1. Em razão da independência das esferas criminal e cível, e não tendo sido afastada a existência do fato ou a

autoria, o reconhecimento da responsabilidade civil não se encontra subordinada ao trânsito em julgado da sentença penal condenatória. 2.0 juiz é o destinatário das provas produzidas no processo, na medida em que o direito processual civil é orientado pelo princípio do livre convencimento motivado. 3. Verificado que a parte ré deixou de contraditar as testemunhas arroladas pela parte autora no momento imediatamente anterior ao início do depoimento, tem-se por incabível questionamento acerca idoneidade da prova testemunhal colhida, deduzido somente em grau de recurso, eis que configurada a preclusão. 4. Evidenciado nos autos que o autor foi agredido pelo réu em público, sendo presenciado por outras pessoas no hospital e publicado na imprensa, tem-se por configurado o ato ilícito, apto a justificar a imposição da indenização por danos morais. 5. Para fins de fixação do quantum devido a título de indenização por danos morais, deve o magistrado levar em consideração as condições pessoais das partes, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa do réu para a ocorrência do evento, não se justificando a majoração ou redução do valor arbitrado, quando devidamente observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. 6.Nos termos da Súmula nº 326 do colendo Superior Tribunal de Justiça, Na ação indenização por dano moral, a condenação em

montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca. 7.Recursos de apelação conhecidos e não providos. (TJDFT - 3ª TURMA CÍVEL, Processo: 20120111492417, Relator(a): NÍDIA CORRÊA LIMA. Data de julgamento: 27/08/2014)

No mérito, em verdade, o autor informa que:

- Optou por ajuizar quatro ações em lugar de demandar contra o Centro XXXXXXXXX, pois, neste caso, responderiam pela ação os presidentes atuais do Centro, que são idosos, enfermos e não praticaram os fatos.
- 2. As demais ações judiciais possuem núcleo de mesma forma, ocorrido em momentos distintos, mas possuem objetos e sujeitos diferentes.
- 3. No dia do ocorrido, havia saído enfaixado no pescoço, nas pernas e nos braços do Hospital Regional de XXXXXXXXX XXX, onde fora atendido devido a fortes dores musculares provenientes de fibromialgia, o que o deixara bastante debilitado. Neste dia, também apresentava pressão alta e diabetes alterada. Devido a essas enfermidades, não conseguia repousar a noite, o que lhe trouxe bastante estresse.
- 4. Não era apenas um frequentador eventual do Centro XXXX, mas sim um paciente espiritual assíduo e que o réu foi seu professor em aulas ministradas aos sábados e quartasfeiras.
- 5. O Centro XXXXXXXX possui sim várias salas reservadas,

- onde são feitos atendimentos pessoais e individuais, que podem ser comprovados em simples diligência ao local.
- 7. O réu, em verdade, é pessoa agressiva que respondeu processos criminais por violência contra mulher e de ameaça de morte, tratando-se de pessoa perigosa.
- 8. Em relação ao suposto abarrotamento do Judiciário, o autor apenas se dirige à Justiça em desfavor de quem comete crimes e ilícitos. Ainda, tem direito de assim proceder ante a garantia da inafastabilidade da jurisdição.

Neste sentido, reafirma o autor o seu direito de ter reparado os danos morais sofridos tendo em vista a violação pela parte requerida de mandamentos constitucionais e legais do ordenamento pátrio:

A Constituição Federal prescreve a proteção da esfera moral da pessoa, bem como prevê a necessária reparação pelos danos causados:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Γ 1

 V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; Versa o artigo 186 do Código Civil:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Adiante, o referido diploma estabelece a necessária reparação pelos danos causados:

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Ante o exposto, reafirma o autor o seu direito à reparação pelos danos morais.

III - DO PEDIDO

Ante todo o exposto:

- a) reitera os pedidos da inicial e pede que sejam julgados totalmente procedentes;
- b) requer a improcedência das alegações contidas na contestação apresentada pelo requerido.

Termos em que,

Pede deferimento.

XXXXXX/DF, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Defensor Público do Distrito Federal

XXXXXXXXXXXXX Advogada colaboradora OAB/DF nº XXXXXXX OAB/DF nº 60.327